

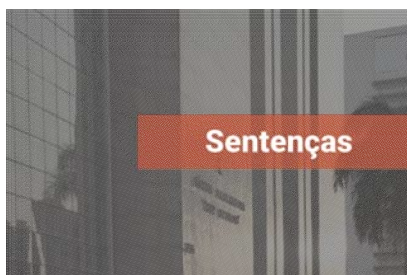
INFORMATIVO TRT2

Execução



N. 10 | Outubro 2021

Tema: Parcelamento



Sentenças

Ação de cumprimento

Autorizado o parcelamento, após pagamento de 30% do valor da execução, em ação de cumprimento proposta por sindicato com a ressalva de que a executada reconhece como incontroversos os valores em execução.

[Proc. 0002939-52.2013.5.02.0054](#)

Ação Monitória

Julgada procedente em parte ação monitória diante do não cumprimento integral de acordo de parcelamento de verbas rescisórias.

[Proc. 1000458-08.2021.5.02.0317](#)

Execução fiscal

Executada não consegue obter o levantamento de valores bloqueados judicialmente após descumprimento de parcelamento deferido em sede de execução fiscal.

[Proc. 0188000-14.2008.5.02.0263](#)

Manifestação

Deferido prazo de 5 dias para que sindicato autor se manifeste sobre o pagamento da última parcela do parcelamento sob pena de liberação do depósito recursal e extinção da execução.

[Proc. 0002079-67.2011.5.02.0039](#)

Título extrajudicial

Trabalhador não consegue executar ajuste particular de parcelamento de verbas rescisórias não enquadrado no rol taxativo de títulos executivos extrajudiciais.

[Proc. 1001075-85.2021.5.02.0472](#)



Acórdãos

Intempestividade

Discordância do credor

Afastado, em sede de agravo de petição, o parcelamento deferido pelo juízo da execução diante da discordância do credor.

[Proc. 1000940-](#)

Garantia do juízo

Não conhecido agravo de petição com pedido de parcelamento da dívida, diante da falta de garantia do juízo da

execução. [Proc. 1001595-42.2018.5.02.0604](#)

Negado provimento a agravo de petição de empresa automotiva que requereu parcelamento nos autos de execução provisória por equívoco, perdendo o prazo para pleitear o benefício nos autos principais. Proc. 1000506-21.2019.5.02.0063

87.2020.5.02.0317

Mantida a sentença que deferiu o parcelamento da dívida diante da não comprovação, pelo exequente, de efetivo prejuízo. Proc. 1000468-51.2020.5.02.0264

Inadimplemento

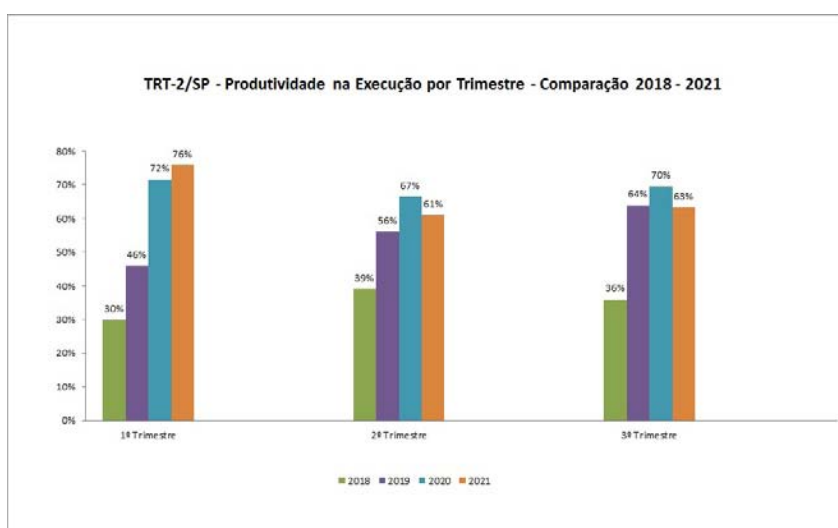
Agravo de petição provido para determinar o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente, mesmo não havendo impugnação do exequente, pois constatado o pagamento incompleto da dívida. Proc. 1000133-81.2019.5.02.0065

Estatística do TRT2

Ano	Produtividade na execução por trimestre - Comparação 2018 - 2020 Percentual de Execuções Encerradas em relação às Execuções Iniciadas		
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre
2018	30%	39%	36%
2019	46%	56%	64%
2020	72%	67%	70%
2021	76%	61%	63%

Índice de produtividade na execução

A produtividade na execução é medida pela divisão entre o total de execuções encerradas sobre as execuções iniciadas no período. Mantendo o histórico de evolução desde 2018, observa-se que em 2021 a produtividade na execução apresentou um crescimento no 1º trimestre em relação ao mesmo período em 2020, com ligeira queda nos trimestres seguintes. Ao longo do ano de 2021 os resultados do índice se mantiveram sempre acima dos 60% .



Provimento n. 6/GP.CR, de 8 de outubro de 2021

Disciplina o procedimento de retirada de restrições no sistema Renajud em veículos arrematados em leilões judiciais, no âmbito do tribunal regional do trabalho da 2. Região.

Provimento n. 1/GP, de 21 de outubro de 2021

Regulamenta a Tramitação de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.

Resolução n. 305/CSJT, de 24 de setembro de 2021

Altera a redação da Resolução n. 138/CSJT.GP, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e define objetivos de atuação.

Resolução n. 306/CSJT, de 24 de setembro de 2021

Altera a redação da Resolução n. 8/CSJT, de 27 de outubro de 2005, que estabelece a Tabela Única para atualização e conversão de débitos trabalhistas – Sistema Único de Cálculo (SUCJT).

e-Clipping

Edital divulga habilitados em segunda listagem de processo-piloto do grupo Samcil

Trabalhador beneficiário da justiça gratuita não deve pagar honorários, decide Supremo Tribunal Federal

Prescrição intercorrente é revertida com o reconhecimento da suspensão de prazos na pandemia

Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região

Edifício Sede - Rua da Consolação n. 1272
CEP 01302-906 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3150-2359

Elaborado pela Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental



Basis

Revista do Tribunal

JurisConsolidada